

## **RESOLUÇÃO Nº 1051, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Habilita a Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) para concessão de Título de Especialista em Acupuntura Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pela alínea “f”, art. 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

Considerando o disposto no §2º, art.5º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CCLXV Sessão Plenária Ordinária;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar a Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.962.491/0001-02, a conceder o Título de Especialista em Acupuntura Veterinária.

Parágrafo único. A concessão dos títulos de especialista seguirá o que dispõe a Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk  
Secretário-Geral  
CRMV-PR nº 0850